



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2011

O Município de Itapoá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. **Fernanda Cristina Rosa**, designada pelo Decreto nº 1349/2011 de 01/08/2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para o **REGISTRO DE PREÇO DE TONERS E CARTUCHOS**, para a Secretária Municipal de Administração e Finanças e Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/02 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/06, Decreto Municipal nº. 877/09 e Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30 hrs do dia 13/10/2011 Até 14:00 hrs do dia 25/10/2011

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/10/2011 as 14:01 hrs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/10/2011 as 14:30 hrs

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o registro de preço de Toners e Cartuchos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Saúde, conforme descrito no Anexo I do edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- | | |
|-----------------|--|
| ANEXO 01 | Descrição do Objeto |
| ANEXO 02 | Minuta da Ata de Registro de Preço |
| ANEXO 03 | Modelo de Declarações |
| ANEXO 04 | Modelo de Carta proposta para fornecimento do objeto do Edital |
| ANEXO 05 | Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico |
| ANEXO 06 | Ficha técnica descritiva |



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Itapoá, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Link CADASTRAMENTO do site BLL);

3.3 É vedada a participação de empresas :

3.3.1 Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;

3.3.2 Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

3.3.3 Que estiverem em regime de falência ou concordata;

3.3.4 Que esteja em processo de litígio, sob qualquer título, com esta Prefeitura;

3.3.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.3.6 Que esteja reunida em consórcio (independente de sua forma de constituição);

3.3.7 Que esteja em débito ou em processo de litígio, sob qualquer título, com o Executivo Municipal de Itapoá/SC.

3.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (Art. 9º):

3.3.8.1 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III).

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou impedida legalmente.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

- 3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 05**.
 - b) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 06**
 - c) **inserção no sistema** do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).
- 3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.
- 3.8 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 06, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**
4. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (ANEXO 05)

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 4.15 **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;**
- 4.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.16.1 É vedada a identificação do licitante durante o transcurso da sessão pública sob pena de desclassificação.
- 4.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 4.20 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 4.22 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.23 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no item 9 deste edital**, da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance**, para a Prefeitura Municipal de Itapoá, localizada na Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 430 – Itapoá – SC. Fone 47 3343-8800. Responsável pelo recebimento: Fernanda. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora dos itens e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.**
- 4.24 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 4.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.29 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**
- 5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 5.4 **Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 06) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;**
- 6. PROPOSTA ESCRITA**
- 6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em moeda nacional com duas casas decimais, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;
- 6.2 Na proposta escrita, deverá conter:



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 6.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 6.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 6.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7. VALIDADE**
- 7.1 O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da Prefeitura.
- 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.2 **Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº.123/06, serão observados os seguintes procedimentos:**
- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 9. HABILITAÇÃO**
- 9.1 Para comprovação da habilitação jurídica:**
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declarações apresentadas de acordo com o modelo constante no Anexo 03.
- e) Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/06 a licitante deverá apresentar Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita.
- 9.2. Para comprovação da regularidade fiscal:**
- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS)



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

e) prova de regularidade relativa à fundo de garantia por tempo de serviço, (CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS).

g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 Para comprovação de qualificação econômico financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

9.4 Para comprovação de qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica referente ao objeto da licitação;

9.5 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.6 Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

9.7 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

- 10.7 Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Itapoá, no endereço: Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 430 - Itapoá – CEP 89.249-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.
- 11.3 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor do objeto da contratação.
- 11.4 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.
- 11.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.
- 11.6 Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itapoá firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;
- 12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 430 Itapoá – SC, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itapoá.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta da Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata;

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 O prazo de entrega dos objetos licitados será de 7 (sete) dias após a solicitação e ordem de entrega ou serviço;

13.1.1 O licitante contratado deve obedecer rigorosamente o prazo de entrega, o não cumprimento do prazo acarretará em sanções ao contratado.

13.2 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital, sob pena de devolução;

13.3 O local para entrega dos objetos será informado na Autorização de Fornecimento.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, em até 10 (décimo) dias após o protocolo da nota fiscal, a qual deverá apresentar-se de acordo com as formalidades legais, mediante apresentação dos comprovantes de regularidade com o INSS e FGTS;

14.2 As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos **orçamentários**:

○ Órgão 14 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade 01 – Dpto de Saúde, Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção do PA 24 horas, Ficha: 54, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.30.17, Vínculo: 66400;

○ Órgão 14 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade 01 – Dpto de Saúde, Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção dos Postos de Saúde da Família, Ficha: 07, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.30.17, Vínculo: 26400;

○ Órgão 14 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade 01 – Dpto de Saúde, Projeto/Atividade: 2068 – Manutenção do Centro de Reabilitação, Ficha: 13, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.30.17, Vínculo: 26402;

○ Órgão 14 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade 01 – Dpto de Saúde, Projeto/Atividade: 2083 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica, Ficha: 58, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.30.17, Vínculo: 66600;

○ Órgão 14 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade 01 – Dpto de Saúde, Projeto/Atividade: 2081 – Manutenção da Vigilância Sanitária, Ficha: 61, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.30.17, Vínculo: 66600;

○ Órgão 05 – Secretária de Administração, Unidade 01 – Dpto de Administração, Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção Dpto de Administração, Ficha: 24, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.30.17, Vínculo: 10000.

15. REAJUSTAMENTO



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

15.1 Os preços oferecidos serão irrevogáveis, conforme Lei nº. 8.880/94 e 9069/95;

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itapoá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itapoá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

16.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Itapoá/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

16.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 12h00min e das 13h:30m às 17h:00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 430 da cidade de Itapoá, SC, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

16.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 16.14 Valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 213.340,78 (duzentos e treze mil trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)
- 16.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Itapoá (SC), 11 de outubro de 2011.

**ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL**

**SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL**

**CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Baleário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 – OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de toners e cartuchos para as secretarias de Administração e Finanças em geral e Saúde, conforme especificações constantes no edital e neste termo de referência.

1.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Item	Descrição	Apres.	Quant.			Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Total
			Adm.	Saúde	Total			
1	Toner Preto, referência CE285A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressoras HP LaserJet P1102w e M1212nf MFP.	Un.	60		60		R\$204,22	
2	Toner Preto, referência Q2612A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora HP LaserJet 3052, LaserJet P1505, LaserJet 1018, LaserJet 1015.	Un.	92	4	96		R\$165,00	
3	Toner Preto, referência Q5949X, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora HP LaserJet 1320n.	Un.	24	24	48		R\$236,49	
4	Toner Preto, referência CB436A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressoras HP LaserJet M1522nf MFP.	Un.	36	16	52		R\$180,00	



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

5	Toner Preto, referência C4096A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressoras HP LaserJet 2200D.	Un.	34	34		R\$249,00	
6	Toner Preto, referência CB435A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressoras HP LaserJet P1005.	Un.	25	25		R\$157,00	
7	Toner Preto, referência CB540A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora HP Color LaserJet CM1312 MFP.	Un.		12	12	R\$179,00	
8	Toner Amarelo, referência CB542A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora HP Color LaserJet CM1312 MFP.	Un.		12	12	R\$179,00	
9	Toner Magenta, referência CB543A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora HP Color LaserJet CM1312 MFP.	Un.		12	12	R\$179,00	
10	Toner Turquesa, referência CB541A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora HP Color LaserJet CM1312 MFP.	Un.		12	12	R\$179,00	
11	Toner Preto, referência Q7553X , novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp Laser P2015dn.	Un.	12	12		R\$ 499,00	
12	Toner Preto, referência CC364A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora HP LaserJet P4014n	Un.	24	24		R\$510,00	



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

13	Cartucho de Tinta Tricolor nº28, referência C8728AB, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp DeskJet 3745	Un.	50	10	60		R\$63,00	
14	Cartucho de Tinta Preto nº122XL, referência CH563HL, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp DeskJet 1000	Un.	30		30		R\$ 98,64	
15	Cartucho de Tinta Tricolor nº122XL, referência CH564HL, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp DeskJet 1000	Un.	30		30		R\$ 94,04	
16	Cartucho de Tinta Preta nº27, referência C8727AB, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp DeskJet 3745.	Un.	50	10	60		R\$ 48,00	
17	Cartucho de Tinta Preta nº74, referência C335WB, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp Photo Smart C4480.	Un.	50		50		R\$42,00	
18	Cartucho de Tinta Tricolor nº75, referência C337WB, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp Photo Smart C4480.	Un.	40		40		R\$51,00	
19	Cartucho de Tinta Preta nº15, referência C6615B, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp DeskJet 840C.	Un.		12	12		R\$60,00	
20	Cartucho de Tinta Tricolor nº17, referência C6625AL, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp DeskJet 840C.	Un.		12	12		R\$95,00	
21	Cartucho de Tinta Preta nº21, referência C9351, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp OfficeJet j3680.	Un.		96	96		R\$41,00	



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

22	Cartucho de Tinta Tricolos nº22, referência C9352, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp OfficeJet j3680.	Un.	84	84	R\$52,00
23	Cartucho de Tinta Preta nº60B, referência CC640WB, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp DeskJet F4480.	Un.	50	50	R\$31,00
24	Cartucho de Tinta Tricolor nº60, referência CC643WB, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp DeskJet F4480.	Un.	50	50	R\$40,00
25	Toner Preto, referência X340A11G, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Lexmark E360dn.	Un.	50	50	R\$460,00
26	Toner Preto, referência E260A11L, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Lexmark E260dn.	Un.	50	50	R\$320,00
27	Cartucho de Tinta Preta nº16, referência 10N0016, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Lexmark Z645.	Un.	10	10	R\$107,10
28	Cartucho de Tinta Tricolor nº26, referência 10N0026, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Lexmark Z645.		10	10	R\$120,44
29	Fotocondutor, referência X260X22G, novo, original do fabricante do equipamento, para impressora Lexmark E260dn.	Un.	20	20	R\$99,84
30	Fotocondutor, referência X340H22G, novo, original do fabricante do equipamento, para impressora Lexmark E360dn.	Un.	20	20	R\$225,54



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

31	Toner Preto, referência SCX-D5530A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora SAMSUNG SCX-5530FN.	Un.	12	12		R\$637,50	
32	Toner Preto, referência SCX-4521D3, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Samsung SCX-4521F	Un.	25	25		R\$260,10	
33	Toner Preto, referência SCX-D4725FN, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora SAMSUNG SCX-D4725A.	Un.	12	12		R\$484,70	
34	Toner Preto, referência KX-FAT413A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Panasonic KX-MB 1900	Un.	10	10		R\$176,00	
35	Toner Preto, Type C8 referência K 43324404, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressoras OKIDATA C5500.	Un.	15	15		R\$290,00	
36	Toner Cian, Type C8 referência C 43381903, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressoras OKIDATA C5500.	Un.	15	15		R\$387,00	
37	Toner Magenta, Type C8 referência M 43324402, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressoras OKIDATA C5500.	Un.	15	15		R\$387,00	
38	Toner Yellow, Type C8 referência Y 43381901, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressoras OKIDATA C5500.	Un.	15	15		R\$ 387,00	
39	Cartucho de Preta nº510, referência PG510, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Canon PIXMA MX320	Un.	24	24		R\$59,00	



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

40	Cartucho de Tricolor nº511, referência CL511, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Canon PIXMA MX320	Un.	24	24	R\$68,00
41	Cartucho de Fita, referência 8750, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Epson LX-300	Un.	48	48	R\$8,87
42	Cartucho de Fita, referência 8750, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Epson FX-1170	Un.	20	20	R\$14,00

2.0. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

2.1. O material cotado deverá conter a marca incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

2.2. Todos os produtos devem ser originais, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002-Plenário).

2.3. O licitante vencedor deverá apresentar, no caso de produtos de marca diferente da marca do equipamento a que se destinam, cópia autenticada do laudo expedido por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando o seu bom desempenho quando nele utilizado (TCU, Decisão 1622/2002-Plenário).

2.4. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, que mantenham os produtos por prazo não inferior a um ano, contado da data em que forem entregues no almoxarifado.

3.0. GARANTIA:

3.1. Conter a garantia fabricante igual ou superior a 01(um) ano.

4.0. JUSTIFICATIVA - Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de suprir os equipamentos (impressoras) alocadas na Prefeitura de Itapoá nos Departamentos de Administração e Finanças e Saúde.

5.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO: deve o futuro contratado apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº. 8.666/93).

6.0. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA – A empresa vencedora no processo de licitação no caso de produto de marca diferente do equipamento a que se destina, deverá apresentar cópia do laudo expedido por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando o seu bom desempenho quando nele utilizado, na forma de imagem obtida por varredura original, preferencialmente, no formato PDF, reunidos em arquivo compactado do tipo ZIP (TCU, Decisão 1622/2002 – Plenário). Antes da homologação da licitação, a empresa ainda deve apresentar amostras dos produtos para ser realizado teste de qualidade pelo Departamento de Informática do Município.

7.0. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

A) Do fornecedor dos produtos: - entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos remanufaturado, reciclado ou pirateado.

- responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos produtos no almoxarifado da Prefeitura;
- responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da Prefeitura;

B) Da Contratante:

- proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, item 14 deste documento.

- A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Órgão Gerenciador/Secretaria de Administração e Finanças e Saúde, através dos fiscais desta Sra. SOLAMIR COELHO, portadora da C.I.RG nº 3.384140, inscrita no CNPF/MF nº: 914.346.889-68 e pela Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30.

8.0. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

- Após, o recebimento da nota de empenho (via correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, para entregar os produtos na Prefeitura.

9.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo mesmo recebido de forma definitiva, a partir, da certificação da nota fiscal, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Administração e Finanças e Saúde, através dos fiscais desta Sra. SOLAMIR COELHO, portadora da C.I.RG nº 3.384140, inscrita no CNPF/MF nº: 914.346.889-68 e pela Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30.

10. PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS

- O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da Prefeitura.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- A forma de adjudicação dos materiais em questão, deve ser a de menor preço.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- A contratação terá a vigência de 01 (um) ano, vez que a mesma será decorrente de registro de preços.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal eletrônica, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;c) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor no Almoxarifado da Prefeitura, sito a Av. 1590, 430, Bairro Centro – Itapoá/SC – CEP: 89.249-000.

15. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

- Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos

16. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento serão o Órgão Gerenciador/Secretaria de Administração e Finanças e Saúde, através dos fiscais desta Sra. SOLAMIR COELHO, portadora da C.I.RG nº 3.384140, inscrita no CNPF/MF nº: 914.346.889-68 e pela Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO 02 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2011
PROCESSO Nº 74/2011**

INTERESSADOS: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SAÚDE

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para o **REGISTRO DE PREÇO DE TONERS E CARTUCHOS**, para a Secretária Municipal de Administração e Finanças e Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

Aos ___ dias do mês de _____ do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pelas Secretarias de Administração e Finanças e Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. **SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ**, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6 e através da Secretária de Administração e Finanças o Sr. **CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR**, portadora do CNPF/MF nº: 492.980.979-72, e portadora do CI.RG: 15.128.741-7/SP, e matrícula nº 60464-0, e pelo Prefeito Municipal **ERVINO SPERANDIO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ / _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato pela procuradora Sra. _____, portadora do CNPF/MF nº _____, e do CI.RG nº _____, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do **Pregão nº 27/2011** em epígrafe, ao **Registro de Preços nº 24/2011** resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Apres.	Quant.			Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Total
			Adm.	Saúde	Total			
1								
TOTAL								



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **24/2011**.

3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **24/2011**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **24/2011**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretária de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela **expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3. O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal eletrônica correspondente.

7.4. O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da Prefeitura.

7.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, tanto no que diz respeito à qualidade, ao prazo de validade, às embalagens originais, se for o caso, e serão aceitos após a conferência feita pelo funcionário credenciado pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Administração e Finanças e Saúde, através dos fiscais desta Sra. SOLAMIR COELHO, portadora da C.I.RG nº 3.384140, inscrita no CNPF/MF nº: 914.346.889-68 e pela Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, ___ de _____ de 2011.

ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF:



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO 03 – DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0__/11

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2011.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA (escrita)

Ao Município de Itapoá
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0__/2011 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

LOCAL E DATA

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO 06 – Ficha Técnica Descritiva do Objeto (eletrônica)

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:

Órgão comprador:

Marca do produto:

Especificação do produto:

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço inicial para o item (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].

Data: